



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA INDEPENDÊNCIA - SÃO PAULO

CNPJ: 55.752.042/0001-70

AUTÓGRAFO Nº.1706/2024

“Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional Especial”

Geraldo Juniti Oguri, Presidente da Câmara Municipal de Nova Independência Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a criar e efetuar Crédito Adicional Especial, no valor R\$ 51.390,17 (cinquenta e um mil trezentos e noventa reais e dezessete centavos), na seguinte dotação orçamentária:

FICHA: 415 (RECURSO FEDERAL)

02.06.03 - DIRETORIA DA CULTURA

13.392.0009 - ACESSO À CULTURA

2043 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CULTURA

3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.....26.390,17

FICHA: 416 (RECURSO FEDERAL)

02.06.03 - DIRETORIA DA CULTURA

13.392.0009 - ACESSO À CULTURA

2043 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CULTURA

4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....25.000,00

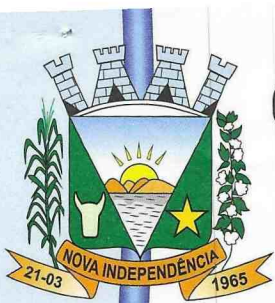
TOTAL.....51.390,17

Art. 2º - O recurso para cobertura do crédito adicional Especial constante no artigo 1º, referente aos recursos relacionados à Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, instituída pela Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, conforme artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº. 4320/64.

Art. 3º – No Plano Plurianual do Município de Nova Independência, para o período de 2022 a 2025, constituído pelo anexo nº I, II, III, IV e V da Lei Nº 1560/2021, ficam alterados os anexos III, IV e V.

Art. 4º - A Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1648 / 2023, para exercício financeiro vigente, onde indicam os programas prioritários a ser incluído na Lei Orçamentária nº 1651 / 2023, fica alterado na LDO, o anexo II.

Recebi
27/09
Luane Daltuzzi



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA INDEPENDÊNCIA - SÃO PAULO

CNPJ: 55.752.042/0001-70

Art. 5º - A Alteração dos programas na Lei Orçamentária será regulamentada por Decreto, para suplementações do orçamento vigente.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Independência - SP, 17 de setembro de 2024.


Geraldo Juniti Oguri - presidente